Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - (0449) 32-1240 - 32-1241 - CGC 76217025/0001-03

Moreira Sales — Paraná

LEI Nº. 366/94

DATA DE 26 DE ABRIL DE 1.994

Súmula - Altera a tabela para cobrança da taxa de licença relativa a localização e ou funcionamento de estabelecimento:

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNCIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ART 1 - Fica alterada a tabela para cobrança da taxa de licença relativa a localização e ou funcionamento de estabelecimento, contida no anexo II da Lei nº.045/81 de 31 de Dezembro de 1.981, que passrá a ser cobrada com base na UFIR mensal.

ART 2 - A nova tabela passará a ter a seguinte redação :

Nº. DE UFIR	AO MES	AO ANO
1 - INDUSTRIA		
1.1 até 10 empregado.....	2.4	24.63
1.2 de 11 à 30 empregados.....	3.0	30.40
1.3 de 31 à 70 empregados.....	3.6	36.48
1.4 de 71 à 150 empregados.....	3.9	39.52
1.5 mais de 150 empregados.....	4.5	45.60
2 - COMÉRCIO		
2.1 - Bares e Restaurantes por m2..	0.03	0.30
2.2 - Supermercados p/ m2	0.03	0.30
2.3 - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela por m2	0.03	0.30
3 - Estabelecimentos Bancários de Crédito, Financiamentos e investimentos	0.03	0.30
4 - Hoteis, Moteis, pensões e simi lares		
4.1 até 10 Quartos.....	2.4	24.63
4.2 de 11 à 20 quartos.....	3.0	30.40
4.3 mais de 20 quartos.....	3.6	36.48
4.4 por apartamentos.....	3.9	39.60

Sobre o valor de referência

5 - Representantes Comerciais autonomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral	1.5	15.20
6 - Profissionais Autonomos (não' incluidos em outros itens des' ta Tabela	1.5	15.20
7 - Casas de Loterias	2.1	21.28
8 - Oficinas de Concertos em Geral		
8.1 - até 20 m2.....	0.2	2.43
8.2 - de 21 m2 a 75 m2.....	0.2	2.43
8.3 - de 76 m2 a 150 m2.....	0.2	2.43
8.4 - de 151 m2 em diante.....	0.2	2.43
9 - Posto de serviços paea Veiculos	3.0	30.40
10- Depósito de inflamaveis, explosivos e similares	4.0	40.84
11- Tinturas e lanvenderias	0.3	3.04
12- Salões de Engraxates	0.2	2.02
13- Estabelecimentos de Banhos, Duchas, massagens, ginasticas	1.5	15.20
14- Barbearias e salões de Beleza por nº.de cadeiras	0.2	2.02
15- Ensino de qualquer Gráu ou natureza, por sala de aula	2.4	24.63

% Sobre o valor de referência:

- Estabelecimentos hosopitalares	7.6	76.00
16.1 - com até 25 leitos.....	9.1	91.20
16.2 - com mais de 25 litos.....	9.1	91.20
- Laboratórios de Analises Clinica	1.5	15.20
18.2- Cinemas e Teatros com até " 150 lugares	2.0	20.26
18.3- Restaurantes.Dancantes e boates, etc	9.1	91.20
18.4- Bilhares e qualquer outros " Jogos e Mesas		

18.4.1 - Estabelecimentos com 03 " mesas	8.1	81.07
18.5- Boliches, p/nº de pistas	8.1	81.07
18.6- Exposições e feiras de amos" tras, quermesses	8.1	81.07
18.7- Circos,parques de diversões	1.9	19.70
18.8- Quaisquer outros espetacu " los ou diversões	9.1	91.20

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANA AOS, 26 DIAS DE ABRIL DE 1.994.

MOACIR JOSÉ ADÃO
PREFEITO MUNICIPAL